

TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 178/2026-COMP.CON.DIRETA-SPM

1 DO OBJETO

Aquisição de equipamentos móveis (notebooks) para o parque tecnológico das unidades da Secretaria de Estado de Política para as Mulheres – SPM.

2 DA JUSTIFICATIVA

A Gerência de Tecnologia da Informação apresenta justificativa para solicitar autorização de dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos móveis (notebooks) para o parque tecnológico das unidades da Secretaria de Estado de Política para as Mulheres – SPM.

A Secretaria possui uma estrutura funcional com serviços e operacionalização bastante ativa com constante necessidade de ferramentas tecnológicas, possuindo, atualmente, na **SEDE** um parque computacional da sede possuem **16 (dezesesseis) estações de trabalho, sendo 10 (dez) ainda utilizando computadores provenientes de doações quando da criação da Secretaria**, com necessidade de acesso constante aos sistemas do Governo, a exemplo do E-Mail Expresso, Documento Eletrônico e-Doc, i-Gesp, ComprasNet, Target, Portal do Servidor, TransfereGov, entre outros, as quais são considerados essenciais e críticos para o pleno funcionamento de suas atribuições.

Verificamos a necessidade de equipamentos para locomoção de servidores em reuniões e atividades itinerantes no interior do estado como as ações do **Ônibus Lilás**, capacitações e ações de saúde e bem-estar.

Nossos computadores atuais também não possuem câmera para reuniões online, os notebooks objeto desta aquisição já vem com câmera embutida, o que facilita a participação da equipe em reuniões virtuais.

Destacamos ainda que a **Casa da Mulher Brasileira - CMB**, outra unidade da Secretaria de Estado de Política para as Mulheres, está sendo montada e equipada para atendimento integrado de Delegacia especializada, (SSP); Juizado (TJ); Ministério Público (MP) e Defensoria Pública (DP), dentro da mesma unidade uma área de 1.746 m², com necessidade de **2 (dois) computadores portáteis** para a equipe local na gestão da rede interna e administração do sistema de atendimento "**Plataforma UNA**", sistema desenvolvido pela DATAPREV e adotado pelo Ministério das Mulheres como padrão para todas as Casas da Mulher Brasileira no país.

Diante do cenário existente, em razão da demanda constatada, entende-se a aquisição, a melhor opção e está se fundamenta na vantagem da celeridade do trâmite para a aquisição dos referidos equipamentos, uma vez que não será necessário realizar outra licitação com a mesma finalidade, garantir que o preço será compatível com os praticados no mercado, e permite otimizar os recursos públicos, padronizar soluções tecnológicas, facilitar o planejamento de aquisições e garantir maior agilidade no cumprimento de sua missão institucional, restando assim justificada a presente solicitação e estamos encaminhando os autos para ratifico da Autoridade Superior e prosseguimento do feito.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos deverão observar integralmente as especificações mínimas descritas a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS	Und.	Quant.
01	<p>EQUIPAMENTO</p> <p>Processador 64 bits de 5ª geração com frequência mínima 2.4 GHz, Burst de até 4.30 GHz.</p> <p>Mínimo de 16,0 MB de Cache.</p> <p>Mínimo de 6,0 Núcleos e 12,0 Threads.</p> <p>Placa de Vídeo integrada do mesmo fabricante do processador.</p> <p>Mínimo de 1 saída HDMI.</p> <p>Barramento da Memória de Vídeo DDR4.</p> <p>Placa Mãe Chipset da mesma marca do processador.</p> <p>Áudio Stereo de alta definição, Microfone e alto-falantes estéreo embutidos e integrados.</p> <p>Memória RAM mínima de 8,0 GB, Barramento DDR4.</p> <p>Velocidade/Clock mínima da Memória RAM de 3.200 MHz.</p> <p>Mínimo de 2 Slots de memória RAM, sendo um disponível e livre.</p> <p>Capacidade máxima de memória RAM expandida para 64,0 GB (32GB + 32GB)</p> <p>Armazenamento Interno mínimo de 256,0 GB SSD M.2 NVMe Gen3, com velocidade de Leitura de 2.500 Mbps.</p> <p>Capacidade de Expansão de Armazenamento para até 1,0 TB SSD.</p> <p>Tela de 16", WUXGA, Widescreen, 1920x1200 Antirreflexiva 16:10, Frequência de 60,0 Hz, com tecnologia do Painel IPS.</p> <p>Ângulo de Abertura da Tela de 180°.</p> <p>Conexão Bluetooth 5.1.</p> <p>Mínimo de 6 (seis) Conexões externas, sendo 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0/3.2 Gen1, 1 Conexão USB 3.2 (Tipo C), e 1 combo (microfone/áudio).</p> <p>Conexão de Rede Ethernet (RJ45) 1x 10/100/1000 Mbps.</p> <p>Conexão Wireless Wi-fi 6 IEEE 802.11 ax™.</p> <p>Conexão DC (Energia).</p> <p>Câmera Frontal HD (alta definição) mínimo de 720p.</p>	Und.	18

<p>Leitor de Cartões SD. Teclado Português (Brasil), ABNT2, 106 teclas, com resistência a água, Mouse integrado Tipo Touchpad com toque múltiplo e 2 botões integrados Bateria de 3 células, Li- Polímero 55Wh - integrada Até 10 horas, 65W 100~240V 19V / 3.42A. Potência da Fonte: 65W. Tipo de Voltagem Bivolt. Tipo de Tomada 10A. Carregador/Fonte 19V / 3.42A, com cabo padrão INMETRO. Dimensões máximas de 35,9 x 25,5 x 1,98 cm. Peso Líquido máximo de 1,85 kg. SISTEMA OPERACIONAL Possuir instalado e licenciado o Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT- BR), na modalidade OEM. GARANTIA O período de garantia técnica, deve ser de no mínimo 1 (um) ano / 12 (doze) meses concedida pelo Fabricante, inclusive a bateria. O equipamento deve vir acompanhado do Certificado de Garantia do Fabricante.</p>		
---	--	--

4 DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da **Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres** situada à **Praça Almirante Tamandaré, 3, Bairro São José, Aracaju-SE, 49015-100**, ou em outro endereço indicado pela Secretaria e previamente acordado por intermédio do endereço eletrônico **diplan@spm.se.gov.br** ou **suporte@spm.se.gov.br**, todavia, deve-se observar o horário e local de funcionamento da Secretaria, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

O objeto não será recebido em horário diferente ao determinado, nem em feriados ou recessos.

A entrega do objeto deverá ser efetivada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte do objeto, devendo providenciar também a mão de obra necessária, desde o local da embalagem até a sua entrega, à CONTRATANTE.

Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019

O objeto deverá ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Serão aceitos e recebidos somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresentarem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

Quaisquer objeto fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de solicitação de troca, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

O objeto deve ser fornecido em quantidade e especificação mínima, contante neste Termo de Referência, em estado de novo (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil, e não serão aceitos produtos de modelo “antigo” (*end-of-life*).

Todos os componentes do objeto e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

A embalagem do objeto, na quantidade definida neste Termo de Referência, deverá estar perfeitamente íntegra, originalmente lacrada pelo Fabricante e sem ocorrência de nenhuma violação, tombo, pressão, dano por qualquer tipo de líquido, óleo, gel ou pó, rasgo ou amasso, podendo ser recusada pelo Fiscal do Contrato até a emissão do Recebimento Definitivo.

Todos os componentes internos do objeto deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

O número de série de cada objeto deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do objeto e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019

Serão recusados os objetos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

Os objetos, considerando a marca e modelo apresentados na dispensa de licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data da dispensa da licitação (abertura das propostas). O objeto deve ser fornecido completo e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do objeto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra do objeto, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade do objeto, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo Fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento.

Todos os componentes do objeto deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo Fabricante.

Todas as funcionalidades do objeto devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

Todos os componentes que fazem parte do objeto deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do Fabricante, independente de desempenho.

Todos os itens fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

O objeto deve ser acondicionado em embalagens individuais, conforme padrão do Fabricante, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, bem como constar identificação e demais informações exigidas na legislação em vigor, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

- **Provisoriamente:** O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela CONTRATANTE, no ato da entrega dos produtos e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- **Definitivamente:** Após o recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com a posição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Fiscal da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades.

O aceite/aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO

O prazo de garantia contratual do objeto é de no **mínimo de 1 (um) ano / 12 (doze) meses, inclusive a bateria**, para equipamentos móveis (notebooks), contado a partir do primeiro dia útil subsequente **à data do Recebimento Definitivo do objeto**.

Caso o prazo da garantia oferecida pela Fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, esta deverá ser complementada pelo período restante.

Objeto deverá ser fornecido com GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de todos os componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país.

Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que ela própria for a Fabricante dos equipamentos adquiridos.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter, substituir ou adicionar qualquer peça ou componente pertencente ao objeto contratado a qualquer tempo que seja identificada, por parte da CONTRATANTE, a não conformidade, dano, ausência ou irregularidade, que caracterize vício oculto, mesmo após o Recebimento Definitivo até o final de vigência do CONTRATO.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou serviço similar, e-mail ou diretamente via portal website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, recebido o registro no e-mail da CONTRATANTE, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

O atendimento deverá ocorrer **em até 2 (dois) dias úteis** a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Todo atendimento on-site deverá acontecer com acompanhamento do Fiscal Técnico ou por alguém designado por ele.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar Relatório de Visita Técnica (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

O serviço de Assistência Técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da CONTRATANTE.

Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de Assistência Técnica.

Sempre que Solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação da CONTRATANTE, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamentos prontamente restabelecidos.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de armazenamento bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos produtos, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019

O Fabricante deverá possuir site com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da Garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição do(s) objeto(s) os quais apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a capital e **15 (quinze) dias úteis para demais localidades dentro do Estado**, contados a partir da data de registro da abertura do chamado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

Na hipótese acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do objeto ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no CONTRATO, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Em caso de reparação e/ou substituição específica que envolva o item unidade armazenamento, deve ser realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes ou outro procedimento que garanta a segurança da informação e privacidade da CONTRATANTE.

Não será o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), salvo se ficar constatado que o referido dano é própria unidade de armazenamento.

7 DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais praticadas no mercado, conforme descrito neste Termo de Referência. A contratação será realizada por Compra Direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para compras de pequeno vulto, conforme legislação vigente.

A presente contratação não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, não abarcando mais de uma solução de TIC em um único CONTRATO, nem se destinando à terceirização de atividades estratégicas da Administração Pública. Também não incide na hipótese constante no art. 4º da referida Instrução Normativa, não havendo contratação simultânea de solução de TIC e de serviços de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização pelo mesmo fornecedor.

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos de entrega e garantia do objeto.

A CONTRATADA deverá ser uma Revenda Autorizada ou Credenciada para comercializar o objeto constante deste Termo de Referência, apresentando certificado, carta, declaração ou atestado fornecido pelo Fabricante, contendo oficialmente a parceira e/ou certificado de qualificação.

8 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual quando entender necessário à adequada execução do objeto.

Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida Lei, cujo objeto consiste na aquisição de bens com entrega única e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, não será exigida garantia da contratação, por se mostrar medida desnecessária e desproporcional à natureza e ao valor da contratação.

A adequada execução do objeto será resguardada pelas cláusulas contratuais, pelas sanções administrativas previstas na legislação vigente e pela garantia técnica do fabricante estabelecida neste Termo de Referência.

9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação terá início na data de sua formalização e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente a entrega definitiva do objeto e a realização do respectivo pagamento.

O prazo de Garantia Técnica do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, possui natureza autônoma e independente da vigência contratual, obrigando a CONTRATADA durante todo o período de garantia ofertado, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

10 DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

O fiscal registrará as ocorrências relativas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em até **10 (dez) dias úteis**, para ratificação.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

- Advertência;
- Multa, observados os limites do §3º do art. 156 da Lei 14.133/21 e art. 219 do Decreto Estadual nº 342/2023;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do CONTRATO às situações previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21

Na hipótese de rescisão administrativa do presente CONTRATO, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

12 DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA pela entrega definitiva do objeto, após liquidação da obrigação.

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em instituição financeira com endereço físico no país, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal responsável na Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

A Nota Fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por intermédio do Sistema de Documento Eletrônico e-Doc (<https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>), e esta deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de Terceiros) e Prova de Regularidade perante o FGTS – CRF, todas atualizadas, adicionado de Relatório Técnico das Atividades no período, se necessário.

IMPORTANTE: A Nota Fiscal deverá conter TODAS as informações necessárias que caracterizem e comprovem, inclusive as especificações técnicas do objeto, conforme descrição na Nota de Empenho, **incluindo os dados da instituição bancária**, com endereço físico no país da CONTRATANTE, para realização dos pagamentos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo algum erro na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

Cabe ao Estado de Sergipe também promover a retenção do IRPF, conforme previsto no Decreto Estadual nº 331 de 27 de julho de 2023.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

Os preços do objeto contratualizado permanecerá irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência do CONTRATO. Após este prazo o CONTRATO será reajustado utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), através de termo de apostilamento. No caso de haver alteração nos valores previstos em lei, os preços poderão ser reequilibrados, conforme variação dos custos.

O preço poderá ser repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno **mínimo de 12 (doze) meses**, contado:

- Da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos;
- Da data da última repactuação;
- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial** atualizado do CONTRATO, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto no quantitativo previsto em CONTRATO, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com o solicitado em Termo de Referência.

É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de qualquer elemento do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, uma Central de Atendimento responsável pela abertura de todas as demandas para solicitação de reparos e abertura de chamados, sendo confirmado o registro da referida demanda com resposta por e-mail para a CONTRATANTE.

A Central de Atendimento deverá estar disponível para registro de chamados no modelo 24x7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

É de responsabilidade da CONTRATADA a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender, durante a vigência contratual, toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE decorrente de reformulação, correção ou adequação do objeto que se fizerem necessárias.

Juntamente com o Relatório Gerencial de Atendimentos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório de incidentes e de SLA incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

- Data e hora da abertura da ocorrência;
- Data e hora do início do atendimento do incidente;

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

- Data e hora do término do atendimento do incidente;
- Data e hora do fechamento da ocorrência;
- Identificação do técnico executor do atendimento;
- Descrição sucinta do incidente (equipe envolvida, causa(s), solução(ões) de contorno e solução(ões) definitiva(s), etc.);
- Atendimentos realizados dentro dos horários de atendimentos previstos no CONTRATO;
- Número do chamado;
- Atendimentos em que os níveis de serviço tenham sido atendidos ou não.

Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá prestar atendimento no endereço indicado pela CONTRATANTE, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência.

A CONTRATANTE poderá solicitar reunião a qualquer momento, na forma presencial, na sede da CONTRATANTE, visando a apresentação de relatórios e definir ações corretivas e ajustes que se fizerem necessários ao bom cumprimento do CONTRATO.

A CONTRATADA deverá disponibilizar indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do CONTRATO junto a CONTRATANTE. Este gestor será o responsável por toda relação contratual com o CONTRATANTE, apresentar relatórios e participar de reuniões com a CONTRATANTE, se convocado.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória das certificações exigidas quando da assinatura do CONTRATO.

A CONTRATADA se responsabilizará por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto CONTRATADA.

É obrigação da CONTRATADA arcar com os custos relativos ao transporte, a estadia e a alimentação dos profissionais alocados na execução do objeto do CONTRATO.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material da CONTRATANTE da qual venha a ter acesso durante a execução do serviço.

O efetivo funcionamento do objeto será constatado após um período de **até 10 (dez) dias úteis de teste**. Após este prazo o Fiscal do CONTRATO será questionado sobre o funcionamento e, caso não constate nenhum problema, o teste será homologado e passará para o **Aceite Definitivo**.

Toda a execução e operacionalização do objeto deve ser supervisionada por um representante da CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Entregar o objeto adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Entregar o objeto de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação.

A falta de quaisquer item constante no objeto cujo fornecimento incumbe a detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do CONTRATO e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O fornecimento do objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários.

Responsabilizar-se-á a CONTRATADA integralmente pela entrega/execução do objeto, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

Responsabilizar-se a CONTRATADA pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto, inclusive o seu descarregamento, pertinentes ao objeto.

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal da CONTRATANTE, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a entrega do objeto CONTRATADA, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do objeto para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos CONTRATOS de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Prover todos os meios necessários à execução do CONTRATO, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e/ou outro instrumento utilizado em substituição ao CONTRATO (art.95 da Lei 14.133/2021), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar imediata ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da entrega do objeto.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAS, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Obrigações da CONTRATADA referente aos elementos técnicos da contratação estão na descrição deste Termo de Referência.

A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do CONTRATO, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, para a sua identificação e seu contato, como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos.

A CONTRATADA orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao CONTRATO.

A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização da CONTRATANTE ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos.

São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos CONTRATADAS;
- b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao CONTRATANTE;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da CONTRATANTE;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos produtos e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019

h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante ao CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Designar o Fiscal/Gestor do CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário.

Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final da avaliação, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes neste Termo, no CONTRATO ou na proposta da CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do CONTRATO, conforme legislação vigente.

Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do CONTRATO, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos produtos.

Receber o objeto CONTRATADA, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos ou de parte da entrega a que se referirem.

Notificar à empresa CONTRATADA, a qualquer tempo, sobre possíveis irregularidades (vícios, defeitos ou incorreções insanáveis) observadas na entrega, ou ainda dentro do período de garantia, do objeto fornecido, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal da CONTRATANTE.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Os produtos poderão ser recusados ou devolvidos, a qualquer tempo e com documentação comprobatória, pela CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
- c) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue.

Notificar, a qualquer tempo e com documentação comprobatória, a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do CONTRATO.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, quando couber.

Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em consonância com o disposto na LGPD, a SPM, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

A Licitante/CONTRATADA, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela SPM.

A Licitante/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar a SPM, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 8.866, de 07 de Julho de 2021, fica estabelecida a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" às empresas que celebrem CONTRATO, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta e Indireta, assim como, com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Sergipe, além do Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública Estaduais, com ou sem dispensa de processo licitatório, e com prazo de CONTRATO igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, cujos limites em valor global sejam iguais ou superiores a:

- I - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para obras e serviços de engenharia e de gestão;
- II - R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, bem como outros contratos administrativos em geral, não previstos neste artigo.

O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

A implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

- I - proteger a Administração Pública de atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
- II - garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regularmente pertinentes a cada atividade CONTRATADA;
- III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;
- IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do CONTRATO, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do CONTRATO e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma desta Lei.

A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência, nos termos desta Lei.

A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do CONTRATO.

Parágrafo único. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa CONTRATADA, não cabendo ao órgão CONTRATANTE o seu ressarcimento.

Para que o Programa de Integridade seja avaliado e certificado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa a órgão indicado pelo Poder Executivo, além cumprir todas as exigências determinadas em regulamento.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão emissor da autorização de fornecimento reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do CONTRATO.

21 DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da aquisição descrita neste Termo de Referência, que possam ser dirimidas pela Gerência de Inovação/DIPLAN da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

23 APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo integrante técnico requisitante e pela autoridade superior.

Carlos Castro Alves Jr.
Gerente de Inovação / DIPLAN

Georlize Oliveira Costa Teles
Secretária de Estado de Políticas para Mulheres

Aracaju, 2 de março de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CQRR-LLRP-5P5I-MMU0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Castro Alves Junior ***19918*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 28/02/2026 14:56:58 (Docflow)
- GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES ***90996*** GABINETE DA SECRETÁRIA - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 02/03/2026 10:54:53 (Docflow)